



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE PABLO MURIBECA**



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

O Vereador firmatário do presente vem mui respeitosamente solicitar a V.Exa. na forma Legal e Regimental em vigor, que após ser dada ciência ao plenário desta casa de Leis e, posteriormente, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte;

**PROJETO INDICATIVO N.º 266 /2021**

PROPÕE A CRIAÇÃO DA LEI “PROFESSORA HELEY DE ABREU” DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA ELABORAÇÃO E TREINAMENTO DE NORMA DE EMERGENCIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES EM CASOS DE INCENDIO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado contratar empresa de segurança para elaboração, aplicação de medidas de segurança em caso de incêndio nas unidades de ensino do município da Serra.

Art. 2º. Fica a secretaria responsável incumbida de criar as normas e diretrizes para aplicabilidade dessa lei de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros.

Art. 3º. Cada unidade de ensino deverá receber o treinamento respectivo, compatível com a sua arquitetura e localização.

Art. 4º. A empresa contratada deverá promover, pelo menos, duas simulações anuais de incêndio para treinamento de alunos, funcionários e professores com a aprovação do Corpo de Bombeiros.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br

1



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370037003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE PABLO MURIBECA**

Art. 5º. A empresa contratada fica obrigada a criação da Brigada de Incêndio.

Art. 6º. A proposta de lei receberá o nome PROFESSORA HELEY DE ABREU.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 30 de agosto de 2021.

---

**PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO**  
Vereador - Patriota





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE PABLO MURIBECA**

**JUSTIFICATIVA**

Nossas unidades de ensino não estão aptas para a ocorrência de um incêndio. Todos os profissionais que trabalham no local, sejam eles professores, estagiários, diretores, pessoal da limpeza, cozinha e segurança e principalmente as crianças devem ser orientadas como agir e para onde e como se dirigir caso um incêndio aconteça. E principalmente aprender como evitar um incêndio.

Todos os profissionais que trabalham na unidade de ensino precisam aprender a utilizar um extintor de incêndio e como conduzir as crianças em meio ao caos.

Sabemos que existem dois tipos de conteúdo no interior dos extintores. Todos os funcionários da rede precisam conhecer a diferença entre um e outro e qual o local apropriado para receber cada um dos conteúdos.

Uma Brigada de Incêndio composta por profissionais da própria instituição de ensino, salvará vidas.

Um grupo bem treinado pode salvar vidas e esta é a proposta desse projeto indicativo de lei fazendo uma homenagem a professora Heley de Abreu Silva Batista. Esta mulher deu sua vida morrendo em decorrência de seríssimas queimaduras em seu corpo, por ter lutado para salvar crianças do incêndio provocado na creche Gente Inocente, na cidade de Janaúba em Minas Gerais.

Uma professora ainda jovem, aos seus quarenta e três anos de vida, mãe de família, deixou a mais valiosa de todas as lições, a doação total ao próximo, o mais fraco, o que não tem condições de se defender. Que esta lição seja ensinada a todos nós brasileiros.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2021

PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO  
Vereador - Patriota

